



C.M.V.  
Proc. Nº 5240/15  
Fls. 01  
Resp. ~

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 344 /2015

Nº do Processo: 5240/2015

Data: 29/10/2015

Projeto de Lei n.º 144/2015

Autoria: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Assunto: Dispõe sobre a implantação do Programa de Inserção e Capacitação da Pessoa com Deficiência para o Mercado de Trabalho na cidade de Valinhos'.

Excelentíssimo Presidente  
Excelentíssimos vereadores

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que **“dispõe sobre a implantação do ‘Programa de Inserção e Capacitação da Pessoa com Deficiência para o Mercado de Trabalho na cidade de Valinhos’”**.

### JUSTIFICATIVA

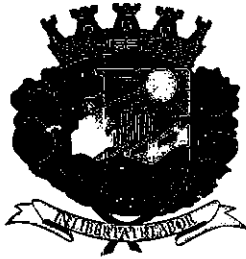
Após 15 anos de tramitação no Congresso Nacional, foi sancionada a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/15), um verdadeiro avanço na inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. O documento entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2016 e prevê mudanças em diversas áreas, como trabalho e educação. A lei foi relatada pela deputada Mara Gabrilli, na Câmara dos Deputados, e pelo senador Romário, no Senado, e dá seis meses para instituições públicas e privadas se adaptarem antes de entrar oficialmente em vigor.

Um dos mais notáveis efeitos desta lei é que ela muda a visão sobre o conceito de deficiência, deixando de ser um atributo à pessoa e passando a ser o resultado da falta de acessibilidade que a sociedade e o Estado oferecem.

- Cinemas e cursos de idiomas e informática deverão oferecer materiais e recursos de acessibilidade, incluindo livros.
- Os hotéis deverão ter 10% de dormitórios acessíveis, e um número mínimo deve ser reservado a condomínios e moradias que permitem uma vida independente para pessoas com deficiência.

PROJETO DE LEI

Nº 344 / 15



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5240115  
Fls. 02  
Resp. ~

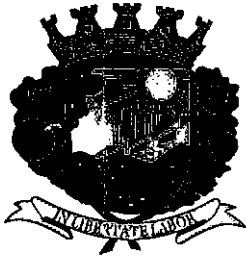
- Para usuários de cadeiras de rodas, os que usam próteses ou qualquer tipo de material especial no cotidiano, o FGTS poderá ser sacado para aquisição desses itens.
- O Benefício de Prestação Continuada (BPC), um benefício da Política de Assistência Social, que prevê o pagamento de um salário mínimo para idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência, passa por adaptações no critério para maior integração das 50 milhões de pessoas com deficiência no Brasil.
- A criação de um novo benefício, o Auxílio Inclusão, que garante uma renda extra para o cidadão com deficiência que entrar para o mercado de trabalho.

Levando em consideração a postura adotada pela LBI, em que mostra que a deficiência está no meio, não nas pessoas, se faz necessário ao poder público investir na inclusão da pessoa com deficiência. Essa inserção possui várias frentes e uma delas é justamente ajudar esses cidadãos a se capacitarem para, assim, entrarem no mercado de trabalho.

A Lei Federal 8.213/91, que dispõe sobre planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências, estabelece, em seu art. 93, uma cota de pessoas deficientes e/ou reabilitadas que a empresa deverá manter em seu quadro de funcionários. Tal cota depende do número total de seus empregados. A quantificação segue a seguinte proporção: de 100 a 200 empregados, 2%; de 201 a 500, 3%; de 501 a 1000, 4%; e acima de 1.001 empregados, 5%.

Contudo, muitas empresas não conseguem cumprir essa cota. Um dos motivos principais é a dificuldade de encontrar profissionais capacitados. Por outro lado, pessoas com deficiências visuais e auditivas têm mais problemas de aceitação no mercado de trabalho.

Pensando nas dificuldades encontradas nos dois lados, este vereador criou esse projeto de lei que dispõe sobre a implantação do "Programa de Inserção e Capacitação da Pessoa com Deficiência para o Mercado de Trabalho na cidade de Valinhos". O objetivo do PL é criar um mecanismo mais eficiente para ajudar os munícipes de Valinhos que possuem algum tipo de deficiência a



C.M.V.  
Proc. Nº 5240/15  
Fls. 03  
Resp. —

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

entrar no mercado de trabalho. Para isso, o primeiro passo é cadastrar essas pessoas num sistema e, a partir disso, oferecer cursos de capacitação para elas em parceria com empresas da região e entidades assistenciais. Além da capacitação, o programa também prevê a necessidade de a Prefeitura realizar uma ponte entre as empresas e essas pessoas com deficiência. Assim, eventos, feiras e palestras devem ser realizados periodicamente na cidade.

A pessoa com deficiência tem o direito de trabalhar e ganhar seu dinheiro de forma digna. E não somente ocupando subempregos e funções de pouca responsabilidade. Porém o poder público precisa fazer a sua parte e permitir que esses cidadãos alcancem seus objetivos. Ganham os empresários, ganham a população.

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Valinhos, 29 de outubro de 2015.

  
João Moysés Abujadi  
Vereador



C.M.V.  
Proc. Nº 5240/15  
Fls. 04  
Resp. ~

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. Nº /2015

Lei nº

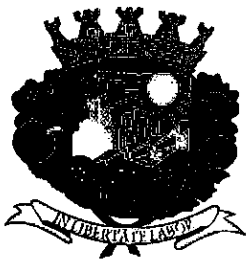
*Dispõe sobre a implantação do “Programa de Inserção e Capacitação da Pessoa com Deficiência para o Mercado de Trabalho na cidade de Valinhos”*

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Programa de Inserção e Capacitação da Pessoa com Deficiência para o Mercado de Trabalho na cidade de Valinhos”.

§ 1º - O objetivo do programa é ajudar os munícipes de Valinhos que possuem algum tipo de deficiência a entrar no mercado de trabalho.



C.M.V.  
Proc. Nº 52401/15  
Fls. 05  
Resp. —

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A capacitação das pessoas com deficiência se concretizará por meio de parcerias firmadas entre a Prefeitura, a iniciativa privada e o Terceiro Setor, não onerando assim, o orçamento da municipalidade.

Art. 2º. O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, poderá divulgar o “Programa de Inserção e Capacitação da Pessoa com Deficiência para o Mercado de Trabalho na cidade de Valinhos” no Diário Oficial do município e nos sites oficiais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, aos                    dias do mês de                    de 2015.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**